



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

DECRETO Nº 850, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Decreto
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 12 de 09 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Estabelece paralisação, na forma que
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM); e

CONSIDERANDO a grave crise financeira que afeta os municípios brasileiros, e a necessidade de equilíbrio das contas públicas municipais;

CONSIDERANDO o significativo crescimento das obrigações em contraste com a desaceleração no crescimento dos repasses do FPM e ICMS, comprometendo a programação financeira estabelecida pela administração municipal;

CONSIDERANDO a capacidade financeira de investimento cada vez mais reduzida do Município e a necessidade do efetivo cumprimento da lei no que tange ao equilíbrio financeiro-orçamentário das contas municipais, sob pena da aplicação das sanções legais pelos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades municipais foi deliberada em ato com a presença de prefeitos municipais, ante o entendimento de ser esta a forma mais adequada de chamar à atenção da sociedade e do próprio Governo, para a gravidade da situação financeira dos municípios;

CONSIDERANDO que a paralisação estadual não afetará os serviços essenciais prestados à coletividade;

CONSIDERANDO a adesão da FGM (Federação Goiana dos Municípios) e da AGM (Associação Goiana dos Municípios) na mobilização estadual de protesto em favor da autonomia financeira dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada paralisação administrativa nas repartições públicas municipais, no dia 13 de setembro de 2023.



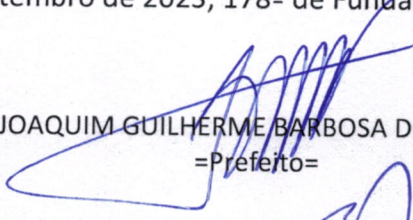
MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

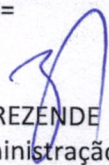
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, limpeza pública, vigilância e Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se se necessário, a escala de revezamento de servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de setembro de 2023; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.


JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=


ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=

Gilserone Ferreira Olerante
Emerson Martins Cardoso
Jerusa Maria Sanches